

Art. 2º – Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contratos nº 27/2024, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 67/2023 – SEJUSP, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC e a empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, visando a modernização tecnológica das divisões das áreas técnicas do Instituto de Meio Ambiente do Acre., em conformidade com o Processo n.º (4022.013457.00021/2024-13):

Gestor Titular: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 0262005-02;

Gestor Substituto: Ryllari Costa Justo – Matrícula: 9622861;

Fiscal Titular: William Maffi Ferreira Junior – Matrícula 9682554;

Fiscal Substituto: Johnny William Silva de Lima. Matrícula: 961249-1.

Art. 3º – Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º – Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de março de 2025.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto N° 924-P

DOE N° 13.454

Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2025/IMAC

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.339.097/0001-76, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio de seu Diretor-Presidente, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 924-P, de 13 de janeiro de 2023, publicado no D.O.E nº 13.454, cargo atualmente exercido pelo Senhor ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0.275.654 SSP/AC e do CPF nº. 612.172.392-00, domiciliado e residente nesta Cidade, considerando a documentação e razões lançadas nos autos SEI Documento de Oficialização da Demanda (DOD) (0014450140) e a manifestação jurídica contida no Parecer Nº 12/2025 (0014756137) e Declaração de Conformidade nº 45/2025 (0014764275) que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação da Empresa Energisa Acre – Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 04.065.033/0001-70, tendo por objeto a contratação de serviço continuado de fornecimento de energia elétrica para atender às demandas da unidade consumidora da nova sede do IMAC sediada na Avenida Paulo Lemos de Moura Leite, Portal da Amazônia, Rio Branco, Acre, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, com o valor de R\$ 147.057,12 (cento e quarenta e sete mil, cinquenta e sete reais e doze centavos), cuja despesa será custeada por conta da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, no corrente exercício, pelo Programa de Trabalho 22270000 (Manutenção dos Serviços Fornecimento de Energia, Água, Telefone (Administração Direta e Indireta Educação e Saúde); Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 1500100 (RP), RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a inexigibilidade de licitação tratada no PROCESSO SEI Nº 4022.013450.00011/2025-57

Rio Branco – AC, 21 de março de 2025.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto N° 924-P

DOE N° 13.454

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, nos termos do § 1º do Art. 122 do Decreto nº 6.514/2008 (D.O.U. de 23/07/2008) e do Art. 46 da Instrução Normativa nº 01/2022 (D.O.E. de 26/12/2012), notifica o Sr. Franecir de Abreu Bandeira, portador do RG 441778, caso tenha interesse, em manifestar Recurso Administrativo no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme Art. 122 do Decreto nº 6.514/2008, contra o Auto de Infração 0357, Série C, do tipo Multa simples, Processo Administrativo SEI nº 4022.005106.00439/2023-11.

Vista e/ou cópias dos respectivos processos poderão ser solicitados pelo autuado, advogado ou procurador legalmente constituído junto à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, nos termos do § 1º do Art. 122 do Decreto nº 6.514/2008 (D.O.U. de 23/07/2008) e do Art. 46 da Instrução Normativa nº 01/2022 (D.O.E. de 26/12/2012), notifica o Sr. PAULO CASTILHO DOS SANTOS, Responsável legal pela Empresa AmazonWood Industrial Madeireira Ltda, CNPJ 15426150/0001-39, caso tenha interesse, em

manifestar Alegações Finais no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme Art. 122 do Decreto nº 6.514/2008, contra o Auto de Infração 00189, Série B, do tipo Apreensão, Processo Administrativo SEI nº 4022.013759.00058/2024-84. Vista e/ou cópias dos respectivos processos poderão ser solicitados pelo autuado, advogado ou procurador legalmente constituído junto à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis.

IMC

PORTARIA IMC Nº 22, DE 24 DE MARÇO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.164-P/2024, de 18 de outubro de 2024, e CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.324, de 06 de setembro de 2023, que estabeleça a Estrutura Organizacional Básica do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC; CONSIDERANDO a competência atribuída a Diretoria Executiva Técnica, de exercer competências que forem delegadas pela Presidência, conforme art. 12, inciso VIII da Portaria IMC Nº 111, de 03 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 13.630 de 05 de outubro de 2023, que aprova o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.016260.00001/2025-18,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LEONARDO FERREIRA LIMA FILHO, Diretor Executivo Técnico, para responder pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, durante o período de 25 a 26 de março de 2025, em virtude da ausência da titular da pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC

Decreto nº 8.164-P/2024

IPEM

PORTARIA IPEM Nº 031, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor, Artemio Oliveira de Brito – Matrícula 9654755, para responder interinamente, no período de 25/03/2025 à 26/03/2025, como Presidente, no Instituto de Pesos e medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 24 de março de 2025.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC

Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

ISE

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 55 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023, RESOLVE: Art. 1º Designar, o servidor Luzelândio Freitas Pinheiro, matrícula: 2354179-5, para responder interinamente pelo Instituto Socioeducativo do Acre, no período de 25 a 28 de março do ano corrente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25 de março de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº